
Departamento de Gestão de Contratos

GILVAN CALLAI DA SILVA
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Contratos

Protocolo: 2023000850626

Departamento de Gestão de Contratos

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

Processo Administrativo PROA nº 21/0587-0000237-1. De ordem do Diretor de Expansão informamos a **RESCISÃO UNILATERAL do contrato TC 070/19 - DEGEC/SULIC**, firmado com o Consórcio formado pelas empresas **RGS ENGENHARIA S/A. CNPJ 19.368.227/0001-12 e DCON CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 20.111-575/0001-99**, que tem como objeto a “Execução das obras da estação elevatória de esgoto bruto EBE AB-02, no município de Alvorada/RS”, amparada nas razões de interesse público decorrentes da impossibilidade de continuidade do contrato decorrente da rescisão requerida pela contratada, do tempo transcorrido entre o início do processo de contratação e a liberação da área, da verificação da possibilidade de atualização e/ou revisão do projeto e futura contratação para o mesmo objeto, com fulcro no artigo 146, incisos XIII e XIV, do RILC e Cláusula Décima Sétima - DA RESCISÃO, item 7.1, letra “m”, do referido contrato. As empresas consorciadas ficam desde já notificadas da rescisão e do arquivamento do referido PA.

Diretor de Expansão

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

Processo Administrativo PROA nº 22/0587-0003175-0. De ordem do Diretor de Expansão informamos a **RESCISÃO UNILATERAL do contrato TC 236/16 - DEGEC/SULIC**, firmado com a empresa **CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 91.784.603/0001-87**, que tem como objeto a “Execução das obras das redes coletoras e ramais prediais e redes auxiliares da bacia 6 do Sistema de Esgotamento Sanitário do município e Campo Bom/RS”, em decorrência da inexecução parcial do objeto, do descumprimento de cronograma físico-financeiro e do descumprimento e/ou cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, que geraram atraso nos compromissos firmados entre a CORSAN e o Município de Campo Bom, amparada no artigo 146, incisos III, IV, V e XIII do RILC e Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO, item 16.1, letra “a” do contrato. A empresa supramencionada fica desde já notificada da rescisão e do arquivamento do referido PA.

Diretor de Expansão

TERMO ADITIVO nº 038/23 – DEGEC/SUSUC - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/22 – DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA; **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 0002/20222 – SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato:** A contratação dos serviços de suporte técnico, atualização e manutenção dos softwares WATERCAD, WATERGEMS E HAMMER, com a empresa BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA; **Objeto do Aditivo:** a renovação integral do contrato pelo período de 365 dias a contar de 28/03/2023; **Valor** : R\$ 38.679,20; **Recursos** : Próprios.

Superintendência de Suprimentos e Contratações – SUSUC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Assessoria Técnica

BRUNO AGUIAR VIEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2023000850460

PORTARIA Nº 025/2023

Estabelece a data de abertura do Preenchimento do Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual Recurso Federal de 2023.

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 56.520 de 24 de maio de 2022 que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e consignados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 19 de julho de 2023, conforme prevê o §2º do art. 10º do Decreto nº 56.520 de 24 de maio de 2022, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2023, estará disponível para preenchimento dos municípios que possuem CREAS Regionalizado Modalidade Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FANTINEL,
Secretário de Assistência Social

Resoluções

Protocolo: 2023000850461

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em formato híbrido em 10 de abril de 2023, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RS nº02/2022, que aprova a Prestação de Contas de execução orçamentária do exercício de 2020 e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/Programas, Gestão SUAS e Gestão PBF – Exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6146/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC, que solicita a regularização da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas – Exercício 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº49/2023/GAB/SAS, de 13 de fevereiro de 2023, que solicita a revalidação pelo CEAS/RS do Demonstrativo – Serviços/Programas Exercício 2020, após retificação da Gestão, pelo sistema SUASWEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/Programas – Exercício financeiro de 2020, após as retificações de preenchimento realizadas pelo Órgão Gestor Estadual, relacionadas a execução dos recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378 /2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de abril de 2023.

Maria Lopes Rodrigues
Presidente do CEAS/RS.

Protocolo: 2023000850462

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente no formato híbrido em 10 de abril de 2023, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII, e na sua Lei nº 10.716/1996, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da **15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul** para encaminhamento dos trabalhos relativos a realização da mesma, assim como a Coordenação das Comissões Temática e Administrativa, as quais serão formadas por representantes da Mesa Diretora do CEAS/RS e os seguintes conselheiros:

ADMINISTRATIVA	TEMÁTICA
- Gustavo Saldanha/ Carmem Goulart (SAS)	- Isolete Bacca/ Clarice Vaz (ASCAR)
- Rosana Nobre Santos/ Cândida Kirst (SES)	- Carina Ribas/ Paulo Augusto Coelho (SPGG)
- Maria Lopes (FEUSUAS)	- José Junior/Flávia Mariani(FETSUAS).
- Rossana Vicente Ramos/ Rafaela Sais (SEMAPI)	- Fabiane Theobald/ Cristina Jaenisch Rosa (CIEE)
- Bárbara Albite/Andréia Alves (SEDUC)	- Rudinei Borges (FEUSUAS)
- Elisete Ribeiro (FAMURS)	- Jéssica Schossler/ Eliana Bortolon (CRP-RS)
- Maica Tanara Soares Ferreira(CIEM)	- Flávia da Silva Mariani(FETSUAS)
- Eloide Marconi/ (FADERS)	
- André Scherer(SSP)	
- Marcelo da Silva(FEAPAES)	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de abril de 2023.

Maria Lopes Rodrigues
Presidente do CEAS/RS

Protocolo: 2023000850463

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente no formato híbrido em 24 de abril de 2023, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996, resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2021, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/Programas, Gestão SUAS e Gestão PBF – Exercício financeiro de 2021, com as seguintes ressalvas:

- I. Que a Gestão Estadual apresente ao CEAS as ações contidas no Plano de Ação Estadual efetivadas ;
- II. Que seja apresentado ao CEAS o Relatório de Execução das Ações de forma didática, para apresentação na Plenária ;
- III. Que seja incluído no Plano os Recursos Humanos da equipe que compõe do Departamento de Assistência Social , por Divisão ;
- IV. Que seja melhorada a forma de prestação contas para o ano de 2022 e anos subsequentes, em planilha de execução financeira especificando o que foi orçado, executado, restos a pagar, saldos em conta;
- V. Que a Gestão Estadual possa garantir a participação de representantes da Gestão Estadual do Fundo, Divisão de Finanças e Prestação de Contas, nas reuniões da Comissão de Finanças, para os alinhamentos necessários ;
- VI. Que seja garantido o aumento da dotação orçamentária do Cofinanciamento Estadual do SUAS, no FEAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de abril de 2023.

Maria Lopes Rodrigues
Presidente do CEAS/RS.